P A R E C E R

TC-001048.989.25-5
(ref. TC-004127.989.22-6)

Requerente: Rodrigo Ravazzi – Ex-Prefeito do Município de Fernando Prestes.
Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, relativas ao exercício de 2022.
Responsável: Rodrigo Ravazzi (Prefeito).
Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Primeira Câmara e publicado no DOE-TCESP de 27/11/24.
Advogado: Rodrigo Domingos (OAB/SP nº 236.954).
Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.
Fiscalização atual: UR-13.

PEDIDO DE REEXAME. CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. RESULTADOS INSATISFATÓRIOS NO IEGM. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS. FALHAS AFASTADAS. ATUAÇÃO INEFICIENTE DO CONTROLE INTERNO. DESPESAS ELEVADAS COM FROTA E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS. FALHAS REITERADAS NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS. PARECER DESFAVORÁVEL. NÃO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 16 de julho de 2025, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Dimas Ramalho, Sidney Estanislau Beraldo, Marco Aurélio Bertaiolli e Maxwell Borges de Moura Vieira, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, preliminarmente, conhecer do Pedido de Reexame e, quanto ao mérito, negar provimento ao apelo, mantendo-se o Parecer Desfavorável à Aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Fernando Prestes referentes ao Exercício de 2022, afastando-se, contudo, das razões decidir as falhas referentes às alterações orçamentárias e aos resultados insatisfatórios no IEGM.

Presente na sessão a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas Letícia Formosa Delsin Matuck Feres.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 13 de agosto de 2025.

ANTONIO ROQUE CITADINI **PRESIDENTE**

RENATO MARTINS COSTA **RELATOR**